



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 23 de novembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 665

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 001/2020)	2
PORTARIA (Nº 001/2020)	4
PORTARIA (Nº 001/2020)	6
PORTARIA (Nº 001/2020)	8
PORTARIA (Nº 001/2020)	10
PORTARIA (Nº 001/2020)	12
PORTARIA (Nº 001/2020)	14
PORTARIA (Nº 001/2020)	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 001/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Institui o **COMITÊ DE GOVERNANÇA ESCOLAR**, para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Edivaldo Machado Boaventura em decorrência da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Pé de Serra e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 030, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades públicas e privadas no município de Pé de Serra-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública, e suspensão das atividades educacionais no município de Pé de Serra, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 044, de 31 de março de 2020; 053, de 30 de abril de 2020; 068, de 19 de maio de 2020; 084, de 15 de junho de 2020 e 105, de 22 de julho de 2020, que prorrogaram a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino em nosso Município, em razão da pandemia do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento para o Futuro Retorno das Aulas Presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154 de 17 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial, tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Governança da Escola Municipal Edivaldo Machado Boaventura do município de Pé de Serra, composto por:

Gestor Escolar

Moisés Carneiro Freitas

Coordenadora Pedagógica

Andrea Lopes Barbosa

Representante dos Professores

Maria de Fátima Oliveira Silva

Raimunda Souza de Oliveira Silva

Representante do Pessoal de Apoio

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Ana Paula Carneiro

Representante da Comunidade Local

Maridélia Pereira Rios da Silva

Simone Santana dos Santos

Representante dos Alunos

Adriana dos Santos Silva

Representante de Pais

Maria da Conceição Santos da Silva

Nascimeire Santos Lima

Cleonice de Jesus Azevedo

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Edivaldo Machado Boaventura do município de Pé de Serra, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com a OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Edivaldo Machado Boaventura do município de Pé de Serra:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de Outubro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Moisés Carneiro Freitas

Gestor da Escola Municipal Edivaldo Machado Boaventura

JUSCELINO LIMA RIOS

Secretário Municipal da Educação

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

PORTARIA (Nº 001/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Institui o **COMITÊ DE GOVERNANÇA ESCOLAR**, para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Hilda dos Anjos Silva em decorrência da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Pé de Serra e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 030, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades públicas e privadas no município de Pé de Serra-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública, e suspensão das atividades educacionais no município de Pé de Serra, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 044, de 31 de março de 2020; 053, de 30 de abril de 2020; 068, de 19 de maio de 2020; 084, de 15 de junho de 2020 e 105, de 22 de julho de 2020, que prorrogaram a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino em nosso Município, em razão da pandemia do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento para o Futuro Retorno das Aulas Presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154 de 17 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial, tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Governança da Escola Municipal Hilda dos Anjos Silva do município de Pé de Serra, composto por:

Gestora Escolar
Gerusa Edeciana Carneiro
Coordenadora Pedagógica
Raphael de Jesus Rios
Representante dos Professores
Mariza Miranda da Silva



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Representante do Pessoal de Apoio

Gilfredo Silva Azevedo

Representante da Comunidade Local

Betania Souza da Silva

Representante dos Estudantes

Jade Santana Purificação

Representante do Coletivo de Pais

Ionária da Silva Oliveira

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Hilda dos Anjos Silva do município de Pé de Serra, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com a OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Hilda dos Anjos Silva do município de Pé de Serra:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações de Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de Outubro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gerusa Edeciana Carneiro

Gestora da Escola Municipal Hilda dos Anjos Silva

JUSCELINO LIMA RIOS

Secretário Municipal da Educação

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

PORTARIA (Nº 001/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Institui o **COMITÊ DE GOVERNANÇA ESCOLAR**, para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães em decorrência da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Pé de Serra e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 030, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades públicas e privadas no município de Pé de Serra-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública, e suspensão das atividades educacionais no município de Pé de Serra, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 044, de 31 de março de 2020; 053, de 30 de abril de 2020; 068, de 19 de maio de 2020; 084, de 15 de junho de 2020 e 105, de 22 de julho de 2020, que prorrogaram a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino em nosso Município, em razão da pandemia do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento para o Futuro Retorno das Aulas Presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154 de 17 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial, tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Governança da Escola Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães do município de Pé de Serra, composto por:

Gestor Escolar

Gilmário Santos de Matos

Coordenadores Pedagógicos

André Luiz de Souza Mendes

Rosemário Rios Santana

Representante dos Professores

Rita Suzana dos Santos Oliveira

Representante do Pessoal de Apoio

Ana Gilda da Silva Oliveira

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Representante da Comunidade Local/ Pais

André Márcio Carneiro Rios
Jucimária Rios Silva
Claudiane Pinheiro de Oliveira
Márcia Lima Menezes

Representante dos Alunos
Márcia Pereira dos Santos

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães do município de Pé de Serra, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com a OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães do município de Pé de Serra:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de Outubro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

20-03 **PÉ DE SERRA** 1985
Gilmário Santos de Matos

Gestor da Escola Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães

JUSCELINO LIMA RIOS
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA (Nº 001/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Institui o **COMITÊ DE GOVERNANÇA ESCOLAR**, para levantar o diagnóstico da situação da realidade do Departamento das Escolas do Campo em decorrência da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Pé de Serra e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 030, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades públicas e privadas no município de Pé de Serra-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública, e suspensão das atividades educacionais no município de Pé de Serra, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 044, de 31 de março de 2020; 053, de 30 de abril de 2020; 068, de 19 de maio de 2020; 084, de 15 de junho de 2020 e 105, de 22 de julho de 2020, que prorrogaram a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino em nosso Município, em razão da pandemia do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento para o Futuro Retorno das Aulas Presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154 de 17 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial, tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Governança do Departamento das Escolas do Campo do município de Pé de Serra, composto por:

Gestora Escolar

Simone Mary Mascarenhas Bandeira Rios

Coordenadora Pedagógica

Adelma Rios de Oliveira Silva

Representante dos Professores

Gilene de Oliveira Carneiro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Representante do Pessoal de Apoio

Rosaneide Carneiro de Miranda

Representante dos Pais

Núbia Maria dos Santos Rios

Representante da Comunidade do Campo

Salvadora da S. C. Santos

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Departamento das Escolas do Campo do município de Pé de Serra, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com a OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar do Departamento das Escolas do Campo do município de Pé de Serra:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de Outubro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



Simone Mary Mascarenhas Bandeira Rios
Gestora do Departamento das Escolas do Campo

JUSCELINO LIMA RIOS
Secretário Municipal da Educação

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

PORTARIA (Nº 001/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Institui o **COMITÊ DE GOVERNANÇA ESCOLAR**, para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Padre Hélio da Rocha Souza em decorrência da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Pé de Serra e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 030, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades públicas e privadas no município de Pé de Serra-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública, e suspensão das atividades educacionais no município de Pé de Serra, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 044, de 31 de março de 2020; 053, de 30 de abril de 2020; 068, de 19 de maio de 2020; 084, de 15 de junho de 2020 e 105, de 22 de julho de 2020, que prorrogaram a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino em nosso Município, em razão da pandemia do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento para o Futuro Retorno das Aulas Presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154 de 17 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial, tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Governança da Escola Municipal Padre Hélio da Rocha Souza do município de Pé de Serra, composto por:

Gestora Escolar
Vera Nascimento da Silva
Maria da Conceição Freitas da Silva
Coordenadora Pedagógica
Ana Paula Souza Rios
Representante dos Professores



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

João Neres Freitas Oliveira

Representante do Pessoal de Apoio

Silvanildo Almeida do Nascimento

Representante da Comunidade Local

Ana Caroline Cordeiro dos Santos

Representante do Coletivo de Pais

Edneia da Silva Carneiro

Ana Selma da Silva Carneiro

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Padre Hélio da Rocha Souza do município de Pé de Serra, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com a OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Padre Hélio da Rocha Souza do município de Pé de Serra:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações de Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de Outubro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Vera Nascimento da Silva

Gestora da Escola Municipal Padre Hélio da Rocha Souza

JUSCELINO LIMA RIOS

Secretário Municipal da Educação

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

PORTARIA (Nº 001/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Institui o **COMITÊ DE GOVERNANÇA ESCOLAR**, para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal Profª Rosa Maria Carneiro Lima em decorrência da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Pé de Serra e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 030, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades públicas e privadas no município de Pé de Serra-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública, e suspensão das atividades educacionais no município de Pé de Serra, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 044, de 31 de março de 2020; 053, de 30 de abril de 2020; 068, de 19 de maio de 2020; 084, de 15 de junho de 2020 e 105, de 22 de julho de 2020, que prorrogaram a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino em nosso Município, em razão da pandemia do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento para o Futuro Retorno das Aulas Presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154 de 17 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial, tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Governança da Escola Municipal Profª Rosa Maria Carneiro Lima do município de Pé de Serra, composto por:

Gestor Escolar

Genival Ferreira dos Anjos

Representante do Conselho Deliberativo Escolar

Alexsandro Maia de Oliveira

Coordenadora Pedagógica

Jucenilda de Lima Almeida



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Representante dos Professores

Jomar Rios de Araújo

Representante do Pessoal de Apoio

Gilmara Carneiro da Silva

Representante dos Pais

Silvandira Lima de Jesus

Representante da Comunidade Local

Maria de Lourdes dos Reis Almeida

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Profª Rosa Maria Carneiro Lima do município de Pé de Serra, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com a OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Profª Rosa Maria Carneiro Lima do município de Pé de Serra:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de Outubro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Genival Ferreira dos Anjos

Gestor da Escola Municipal Profª Rosa Maria Carneiro Lima

JUSCELINO LIMA RIOS

Secretário Municipal da Educação

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

PORTARIA (Nº 001/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Institui o **COMITÊ DE GOVERNANÇA ESCOLAR**, para levantar o diagnóstico da situação da realidade do Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Margarida Ferreira de Oliveira em decorrência da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Pé de Serra e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 030, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades públicas e privadas no município de Pé de Serra-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública, e suspensão das atividades educacionais no município de Pé de Serra, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 044, de 31 de março de 2020; 053, de 30 de abril de 2020; 068, de 19 de maio de 2020; 084, de 15 de junho de 2020 e 105, de 22 de julho de 2020, que prorrogaram a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino em nosso Município, em razão da pandemia do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento para o Futuro Retorno das Aulas Presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154 de 17 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial, tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Governança do Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Margarida Ferreira de Oliveira do município de Pé de Serra, composto por:

Gestora Escolar
Luiza Heilane Oliveira de Souza Silva

Coordenadora Pedagógica
Renata Trindale Lima Rios

Representante dos Professores
Maria Hélia Lopes Adorno

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Representante do Pessoal de Apoio

Antonia Mota Lima

Representante do Conselho Escolar

Maria Luiza de Jesus

Representante da Associação de Pais

Natália Rios de Jesus

Representante do Coletivo de Pais

Claudinéia de Santana Silva

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Margarida Ferreira de Oliveira do município de Pé de Serra, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com a OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar do Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Margarida Ferreira de Oliveira do município de Pé de Serra:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de Outubro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Luiza Heilane Oliveira de Souza Silva
Gestora do CEMEI

JUSCELINO LIMA RIOS
Secretário Municipal da Educação

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

PORTARIA (Nº 001/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Institui o **COMITÊ DE GOVERNANÇA ESCOLAR**, para levantar o diagnóstico da situação da realidade da Escola Municipal General Osório em decorrência da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Pé de Serra e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 030, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades públicas e privadas no município de Pé de Serra-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública, e suspensão das atividades educacionais no município de Pé de Serra, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 044, de 31 de março de 2020; 053, de 30 de abril de 2020; 068, de 19 de maio de 2020; 084, de 15 de junho de 2020 e 105, de 22 de julho de 2020, que prorrogaram a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino em nosso Município, em razão da pandemia do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento para o Futuro Retorno das Aulas Presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154 de 17 de novembro de 2020 que institui o Comitê de Governança Intersetorial, tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Governança da Escola Municipal General Osório do município de Pé de Serra, composto por:

Gestor Escolar

Josemir Jesus Brito

Coordenadora Pedagógica

Marilene Rios de Oliveira

Representante dos Professores

Ana Lopes Rios



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Representante do Pessoal de Apoio

Maria Elisângela Carneiro Silva

Representante da Comunidade Local

Maíre Guimarães de Abreu

Representante de Pais

Cristiane dos Santos Azevedo

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal General Osório do município de Pé de Serra, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com a OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal General Osório do município de Pé de Serra:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de Outubro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



Josemir Jesus Brito

Gestor da Escola Municipal General Osório

JUSCELINO LIMA RIOS

Secretário Municipal da Educação

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**AVISO
EDITAL Nº 009/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2020**

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que fará a Licitação tendo por Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E GUIAS DE SARJETA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA WASHINGTON PEREIRA ADORNO, RUA JONAS MARTINS, RUA OTÁVIO RODRIGUES FERNANDES E NA TRAVESSA JOÃO CAMPOS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MDR 875511/2018 - NÚMERO INTERNO 00477/2018 - PROGRAMA 5300020180010 SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7K66. TIPO: Menor Preço. SESSÃO: 08/12/2020, às 08h30min. Informações no setor de licitações de segunda a quinta, na sede da Prefeitura Municipal na Av. Luiz Viana Filho, Nº 150, bairro Centro, das 08h00min às 12h00min, ou no E-MAIL: licitacaoprefeituramps@gmail.com. PAULO SÉRGIO LIMA RIOS - Presidente COPEL.**

**Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85**

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>